



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4830, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: Vereador Rodrigo Luis Silva

Inclui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Taubaté a "Festa Sertaneja", promovida pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição - Distrito de Quiririm.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Taubaté a "Festa Sertaneja", promovida pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição, realizada anualmente na data a ser fixada, a critério da referida paróquia, com sede na Praça Antônio Naldi, nº 6, no Quiririm.

Artigo 2º O Poder Executivo Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar o evento ora criado, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e para a comunidade, visando a preservação dos aspectos religioso, folclórico, gastronômico e de lazer, dentre outros, bem como os valores culturais da sociedade.

Artigo 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de dezembro de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo